



Câmara Municipal de Serrana
Rua Amando Padilha, 01 – Jardim Boa Vista
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3909-0601 - <https://www.serrana.sp.leg.br>

TERMO DE REFERÊNCIA
SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 18/2025

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de duas impressoras multifuncionais para atender às necessidades da Câmara Municipal de Serrana, conforme especificações constantes deste Termo de Referência. A contratação se dará conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VL. UN. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO
1	Impressora Multifuncional Tecnologia de impressão a laser monocromática; Resolução mínima de impressão de 1200 dpi x 1200 dpi; Impressão duplex (frente e verso) automática; Capacidade da bandeja de carregamento de papel: mínimo de 250 folhas; Velocidade de impressão Carta: até 50 ppm e A4: até 48 ppm; Alimentador automático de documentos (adf – automatic document feeder); Resolução mínima de digitalização óptica de 1200 dpi x 1200 dpi (vidro de documentos); Conexão cabeada ou wireless; Conexão USB; Display Touchscreen Colorido de 3,7". Modelo de Referência: Brother DCPL 5662DN ou equivalente.	2	R\$ 4.238,10	R\$ 8.476,20

2. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. A despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual — PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentaria Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, conforme abaixo discriminado:

2.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Desp. 15 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
01.002 - SECRETARIA
44.90.52.00
01.110.0000.0000 – GERAL



Câmara Municipal de Serrana
Rua Amando Padilha, 01 – Jardim Boa Vista
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3909-0601 - <https://www.serrana.sp.leg.br>

3. DA CONTRATAÇÃO

3.1. De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Sendo assim, a contratação será formalizada através da nota de empenho, pois a entrega do material será imediata e não haverá obrigação futura.

4. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de uma impressora multifuncional para substituição da impressora colorida atualmente instalada na sala do Diretor Administrativo da Câmara Municipal. A referida impressora vem sendo utilizada, de forma recorrente, pela Técnica Legislativa para a impressão de materiais gráficos institucionais, tais como: convites de solenidades oficiais, diplomas de moções de aplausos, materiais de divulgação de audiências públicas, entre outros documentos que exigem impressão colorida com qualidade adequada para fins de comunicação institucional e eventos oficiais.

A segunda impressora será alocada na sala do Controlador Interno, setor que atualmente não dispõe de equipamento próprio de impressão.

Trata-se da aquisição de equipamentos indispensáveis para o adequado funcionamento da Câmara Municipal, tendo em vista que as impressoras multifuncionais são essenciais para o regular andamento das atividades administrativas e para o pleno desempenho das atribuições dos setores envolvidos.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O objeto deverá ser entregue na Câmara Municipal de Serrana, na rua Armando Padilha, nº 1, Jardim Boa Vista, no prazo de 15 dias da liberação do empenho, qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone, (16) 3909-0601.



6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - Em se tratando de compras:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

7.2. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

7.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar os produtos nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal de Serrana em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078. de 1990);

8.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Câmara Municipal de Serrana, substituir, corrigir ou reparar, as suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;

8.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal, inerentes ao objeto da presente aquisição;



Câmara Municipal de Serrana
Rua Amando Padilha, 01 – Jardim Boa Vista
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3909-0601 - <https://www.serrana.sp.leg.br>

8.5. Comunicar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com comprovação;

8.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;

8.7. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar a entrega dos produtos na data e horário estipulados;

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da aquisição com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor valor global.

10.2. As exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme lei nº 14.133/2021.

10.3. A documentação exigida para fins de habilitação, a que se refere os artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021 poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme dispõe o artigo 77, § 2º, III, do Decreto Municipal nº 229/2023.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1. Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.



Câmara Municipal de Serrana
Rua Amando Padilha, 01 – Jardim Boa Vista
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3909-0601 - <https://www.serrana.sp.leg.br>

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato Bruna Pio do Bem, designada pela Portaria nº 21/2025, que desempenhará as atribuições previstas no art. 17 do Decreto Municipal nº 229/2023.

12.2. Caso seja publicada uma nova portaria alterando o responsável pela fiscalização dos contratos da Câmara Municipal, a substituição do designado será automaticamente aplicada aos contratos em vigência, conforme as disposições legais pertinentes.

13. GESTOR DO CONTRATO

13.1. A gestão do contrato deverá ser exercida pelo gestor do contrato Anderson Luiz Barbosa, designado pela Portaria nº 8/2024, que desempenhará as atribuições previstas no art. 15 do Decreto Municipal nº 229/2023.

13.2. Caso seja publicada uma nova portaria alterando o responsável pela gestão dos contratos da Câmara Municipal, a substituição do designado será automaticamente aplicada aos contratos em vigência, conforme as disposições legais pertinentes.

Serrana, 3 de julho de 2025.

BRUNA PIO DO BEM
Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Serrana